

Publicado em 21 de agosto de 2021

RESOLUÇÃO PGM nº 21, de 19 de agosto de 2021.

Retifica o Anexo I da Resolução PGM nº 14 de 13 de julho de 2021.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a desproporcionalidade no padrão de pontuação trazido pelo inciso I dos critérios para atribuição dos descontos constante no Anexo I da Resolução PGM nº 14 de 13 de julho de 2021, por força de possível erro de digitação;

Considerando o prejuízo ao solicitante, que poderia advir da manutenção da redação do critério de pontuação.

RESOLVE:

Art. 1º- O primeiro critério para atribuição dos descontos previsto no Anexo I da Resolução PGM nº 14 de 13 de julho de 2021 passa a ter a presente redação:

I – 1 a 5 pontos = 40 % de desconto para pessoas físicas e **30%** de desconto para pessoas jurídicas.

Art. 2º- Os demais critérios estabelecidos no Anexo I da Resolução PGM nº 14 de 13 de julho de 2021 ficam mantidos conforme a redação original da norma e o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TRANSAÇÃO
TRIBUTÁRIA

Os critérios representam indicativos de baixa capacidade de pagamento e baixa exequibilidade do crédito, na forma do artigo 12, II, da Lei nº 3.605/2021.

CONTRIBUINTE:		CGM
CPF/CNPJ:		() PF () PJ
CRITÉRIOS SUBJETIVOS		PONTOS (0 a 5)
Sujeito Passivo	I- Histórico fiscal favorável	
	II-Baixa capacidade de pagamento do devedor	
Condições Processuais	III-Histórico de ajuizamento	
	IV-Probabilidade de êxito da cobrança	
	V-Custo da cobrança	
SOMA		
PERCENTUAL DESCONTO APLICADO		

Créritos para atribuição dos descontos previstos no artigo 12 da Lei nº 3.605/2021, a partir da soma da pontuação dos critérios subjetivos:

I – 1 a 5 pontos = 40 % de desconto para pessoas físicas e 30% de desconto para pessoas jurídicas;

II – entre 06 e 10 pontos = 50 % de desconto para pessoas físicas e 40% de desconto para pessoas jurídicas;

II – entre 11 e 15 pontos = 60 % de desconto para pessoas físicas e 50% de desconto para pessoas jurídicas;

III - entre 16 e 20 pontos = 70 % de desconto para pessoas físicas e 60% de desconto para pessoas jurídicas;

IV – entre 21 e 24 pontos = 80 % de desconto para pessoas físicas e 70% de desconto para pessoas jurídicas;

V – 25 pontos = 90 % de desconto para pessoas físicas e 80% de desconto para pessoas jurídicas;

Diretrizes objetivas para aferição dos critérios:

I-Histórico Fiscal favorável – representa a análise do passivo fiscal da matrícula/inscrição.

Passivo fiscal da matrícula/inscrição:

- a) mais de 10 exercícios – 0 ponto;
- b) entre 8 e 10 exercícios – 1 ponto;
- c) entre 5 e 7 exercícios – 2 pontos;
- d) entre 3 e 4 exercícios – 3 pontos;
- e) 2 exercícios – 4 pontos;
- f) 1 exercício – 5 pontos.

II-Baixa capacidade de pagamento do devedor– A capacidade de pagamento do devedor será baseada na renda atual e/ou fluxo de caixa, mediante aferição da capacidade de pagamento do débito transacionado, observando-se os seguintes critérios:

a) será atribuída a pontuação 5, se o proponente comprovar sua situação através de comprovante de renda que demonstre renda familiar mensal média de até 6 (seis) salários-mínimos nos últimos 3 ou no último exercício, caso pessoa física; ou, por meio de balancetes, DIF ou outro documento contábil, caso pessoa jurídica, que demonstre média mensal igual ou inferior a 20 (vinte) salários-mínimos.

Será ainda aplicada mesma pontuação para a pessoa física ou jurídica caso o total do débito, independentemente da natureza, seja superior a 50% do faturamento/renda anual.

b) Serão atribuídos 4 pontos para a pessoa física ou jurídica caso o total do débito, independente da natureza, alcance 40% e não seja superior a 50% do faturamento/renda anual.

c) Serão atribuídos 3 pontos para a pessoa física ou jurídica caso o total do débito, independente da natureza, alcance 30% e não seja superior a 40% do faturamento/renda anual.

d) Serão atribuídos 2 pontos para a pessoa física ou jurídica caso o total do débito, independente da natureza, alcance 20% e não seja superior a 30% do faturamento/renda anual.

e) Será atribuído 1 ponto para a pessoa física ou jurídica caso o total do débito, independente da natureza, alcance 15% e não seja superior a 20% do faturamento/renda anual.

*Será atribuída, também, a pontuação 5, se o proponente for empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, em liquidação judicial, em liquidação ou intervenção extrajudicial, ou em falência, bem como quando tratar de créditos titularizados por pessoas falecidas.

III- Histórico de ajuizamento – representa o transcurso de tempo desde o ajuizamento da execução fiscal, sem que haja garantia hígida ou suspensão da exigibilidade do crédito, o que representa gasto de verbas públicas na persecução do crédito sem sucesso.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

- I – até 3 anos decorridos desde o ajuizamento = 0 ponto;
- II – entre 3 e 5 anos decorridos desde o ajuizamento = 1 ponto;
- III – entre 5 e 6 anos decorridos desde o ajuizamento = 2 pontos;
- IV - entre 6 e 7 anos decorridos desde o ajuizamento = 3 pontos;
- V - entre 7 e 8 anos decorridos desde o ajuizamento = 4 pontos;

VI – mais de 8 anos decorridos desde o ajuizamento = 5 pontos.

***Nos casos em que houver mais de um exercício englobado na proposta de transação, a pontuação será avaliada pelo exercício mais antigo.**

IV-Probabilidade de êxito na cobrança – Será considerada possível quando se constate que o Juízo da Dívida Ativa tem decidido a favor do exequente; e remoto quando houver precedente dominante desfavorável do Tribunal de Justiça ou de Tribunais Superiores, bem como houver Súmula, Recurso Repetitivo ou Repercussão Geral desfavoráveis. Será aferida conforme os seguintes critérios:

- I – possível – 3 pontos;
- II – remota – 5 pontos.

V-Custo da cobrança – aferido com base no custo de acompanhamento do cumprimento da transação

- I – pagamento à vista – 5 pontos;
- II – de duas a 12 parcelas– 4 pontos;
- III - de 13 a 24 parcelas – 3 pontos;
- IV – de 25 a 36 – 2 pontos;
- V – de 37 a 48 – 1 ponto;
- VI – acima de 49 parcelas – 0 ponto